



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS

E-mails: camara@camarasps.rs.gov.br
juridico@camarasps.rs.gov.br



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA LEI MUNICIPAL 2180, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DEFINE AS ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal n.º 2180, de 24 de fevereiro de 2012, que passa a vigor com a seguinte redação

“Art. 5º [...]

Parágrafo Único. As atividades insalubres ou perigosas serão definidas em lei própria e sujeitas a verificação de laudo de insalubridade ou periculosidade, renovado sempre que ocorrer alguma mutação funcional da lotação do servidor ou alteração de função.”

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Fernando Ferrari, Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul, RS, 25 (vinte e cinco) de junho de 2019.

Ver. Vernei Pedro Delcul,
Presidente.

Ver. Bruno Altamir Ortiz Pinheiro,
Secretário.

Ver. Cleomar da Silva Mello,
Vice-Presidente.



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de São Pedro do Sul - RS

E-mails: camara@camarasps.rs.gov.br
juridico@camarasps.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 014/2019.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssima Senhora Vereadora:

A **MESA DIRETORA** da Câmara de Vereadores apresenta à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei Legislativo n° 014/2019, de 25 de junho de 2019, que “ALTERA LEI MUNICIPAL 2180, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE DEFINE AS ATIVIDADES INSALUBRES E PERIGOSAS PARA EFEITOS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL CORRESPONDENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS.”

O presente Projeto de Lei Legislativo tem por objetivo espelhar as normas que regem a necessidade de laudos de insalubridade do Poder Executivo com os do Legislativo, com o intuito de possibilitar, futuramente, um eventual laudo conjunto entre os dois Poderes mencionados.

Esperamos, assim, ter justificado o Projeto de Lei oriundo do Poder Legislativo de n.º 014/2019, aguardando sua análise, discussão e votação pelos demais colegas desta Casa Legislativa.

Ver. Vernei Pedro Delcul,
Presidente.

Ver. Bruno Altamir Ortiz Pinheiro,
Secretário.

Ver. Cleomar da Silva Mello,
Vice-Presidente.